

EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026

PROCESSO LICIATORIO Nº 013/2026
CHAMADA PÚBLICA Nº: 002/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO ESPECIAL Nº 002/2026

PREAMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPONVAR, Estado e Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.476/0001-46, com endereço na Rua Curitiba, nº 112, Centro, CEP 39.335-000, através da Secretaria Municipal de Educação torna público, em conformidade com o disposto no art. 21 da Lei Federal nº 11.947/2009 que realizará a **CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026**, objetivando credenciamento de pessoa física e ou jurídica, devidamente cadastradas e detentora de DAP, nos termos da lei pautando na celebração de contrato para o fornecimento de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar, de Empreendedor Familiar Rural ou das organizações que atenderem as exigências legais, (Grupo Informal e Grupo Formal) produtos estes destinados na complementação da confecção da merenda escolar em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – Relativo ao ano letivo de 2026. Os grupos informais ou formais deverão apresentar o envelope nº 01 contendo documentação para habilitação e o envelope 02 contendo a proposta de projeto de venda elaborado conjuntamente entre a Entidade Articuladora, com entrega direta na Sala do Departamento de Licitações localizada no prédio da Prefeitura, **será no Período de 11/03/2026 a 31/03/2026 até as 17h00m – horário de Brasília e a abertura dos envelopes será realizada em ato publico na sala do Departamento de Licitações, às 09h00m, do dia (01/04/2026)** pelo Agente de Contratação com o auxílio da Equipe de Apoio, todos servidores públicos, devidamente nomeados nos termos da Portaria Municipal nº 008, de 05 de janeiro de 2025.

DA JUSTIFICATIVA: Considerando as exigências legais instituídas pela Lei Federal nº 11.947/2009, Lei nº 11.326/2006, Resolução FNDE/CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020 e demais disposições legais pertinentes, que tratam das obrigações de se adquirir gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinados ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE justifica-se a abertura de Chamada Pública, através dispensa de licitação ESPECIAL conforme dispõe o art. 21 da Lei Federal supracitada, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação. .

1. SINTESE DO OBJETO

1.1 Constitui objeto desta Chamada Pública nº 002/2026, a aquisição exclusiva de produtos alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações/associações, onde os produtos serão destinados à complementação na confecção da merenda escolar, distribuída aos alunos matriculados nas escolas da Rede Pública de Ensino do Município, por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), conforme detalhado no quadro do projeto de vendas, que detalha os quantitativos e valores unitários e totais de cada tipo de produtos, elaborados pela Secretaria Municipal de Educação..

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1 O credenciamento e recebimento dos envelopes contendo documentação e projeto de vendas, para posterior aquisição de gêneros alimentícios diversos in natura e produtos alimentícios industrializados da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural, das organizações que apresentarem condições técnicas para atender a legislação e solicitação do Departamento de Alimentação Escolar da Prefeitura do Município de Japonvar- MG, **será no Período de (11/03/2026 a 31/03/2026) até as 17h00m e a abertura dos**



envelopes será realizada em ato publico na sala do Departamento de Licitações, às 09h00m, horário de Brasília, do dia (01/04/2026), com entrega dos envelopes diretamente na Prefeitura Municipal de Japonvar, Rua Curitiba, nº 112, Centro.

2.2 Aos credenciados selecionados caberão à assinatura de contrato administrativo para o fornecimento de gêneros alimentícios de ótima qualidade para a produção de alimentação a ser ofertada aos alunos da rede pública municipal de ensino, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

2.3 Gozará no direito da celebração de contratos preferencialmente de agricultores familiares (pessoa jurídica e ou pessoa física), com estruturas produtivas instaladas no limite territorial do Município de Japonvar (MG) e, desde que seja produção própria, sendo vedada a compra de produtos para revenda dentro do programa da agricultura familiar, sob pena de incorrer em sanções administrativas..

2.4 Uma vez atendido o disposto no subitem 2.3 o agricultor familiar (pessoa jurídica e ou física), que possua estrutura de produção em outra municipalidade gozará do direito de celebrar contrato para o fornecimento dos seus produtos, sendo vedada a compra de produtos para revenda dentro do programa da agricultura familiar, sob pena de incorrer em sanções administrativas.

3. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

3.1 Envelopes nº 001 – habilitação do Grupo Informal

3.1.1 Os Grupos Informais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais deverão apresentar os documentos relacionados abaixo em envelopes devidamente lacrados para serem avaliados e aprovados:

I – Cópia e original de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

II – Cópia da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;

3.2 Envelopes nº 001 – habilitação do Grupo Formal

3.2.1 Os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações deverão apresentar os documentos relacionados abaixo em envelopes devidamente lacrados para serem avaliados e aprovados:

I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II – Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas;

III – Cópias das certidões negativas de débitos para com o fisco federal, estadual, municipal, FGTS, e trabalhista;

IV - Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;



3.3 Envelope nº 002 – Projeto de Venda

3.3.1 O grupo formal ou informal deverá apresentar devidamente lacrado o envelope nº 02, contendo o Projeto de Venda dos Produtos Alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação Escolar; elaborado conjuntamente entre a Entidade Articuladora, conforme modelo (anexo II)

4 PROJETO DE VENDA

4.1. Os projetos de vendas deverão ser elaborados pelo grupo informal ou formal com apoio e orientação da Entidade Articuladora, apresentados conforme modelo FNDE (Anexo I – tabela preço objeto de pesquisa na sede do Município de Japonvar) devidamente preenchido em nome da organização com o nome do agricultor, número do CPF e número da DAP (Declaração de Aptidão ao Pronaf), respeitado qual seja o valor global limitado individualmente em R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) dos recursos da alimentação escolar oriundo do PNAE, valor este que será objeto de rateio entre o número interessados devidamente credenciados para a futura contratação, pautando no fornecimento de gêneros oriundo da agricultura familiar durante o período do exercício de 2026.

3.2 Cada Grupo Formal ou Informal deverá, obrigatoriamente, ofertar a quantidade e variedade de produtos alimentícios de acordo com sua produção e estar em conformidade com as normas técnicas da legislação vigente para produção.

3.3. Será elaborado contrato administrativo objetivando pactuarão para a aquisição dos produtos oriundos da agricultura familiar, junto ao grupo informal ou formal que atenderem as exigências legais, Serão adotados o preço de tabela da CONAB para o período do presente exercício.

4 DOS PREÇOS

4.1 Os valores do preço para a aquisição dos gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF), art.23 § 6º, da mencionada Resolução do FNDE/CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020.

4.2 Os preços de referência dos produtos encontra-se no (Anexo I – tabela preço Conab), e trata-se de balizamento do preço mínimo para a comercialização conforme estabelece a legislação que trata da matéria objeto de aquisição de produtos oriundos da agricultura familiar, art. 26 da resolução do FNDE/CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 Dada a nova regulamentação implementada pelo FNDE, pautando na aquisição de produtos oriundo da agricultura familiar, com DAP pessoa física, que eventualmente mantenha vínculo conjugal e ou de parentesco, o valor apurado na efetiva aquisição dos produtos, será objeto de emissão de duas notas fiscais, sendo uma para o homem e uma para a mulher onde o pagamento deverá ser efetuado em conta bancária específica de cada uma das pessoas físicas.

5.2 O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município através depósito bancário ou TED em nome do futuro contratado, no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da apresentação das respectivas notas fiscais, emitidas em observância ao detalhado no subitem 5.1.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



6.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº: 04.01.04.12.306.0022.2061 – Manut. Das Ativ. De Merenda Escolar – Ensino Fundamental – 3390.3000 – Material de Consumo (Ficha 349) // 04.01.04.12.306.0022.2062 – Manut. Das Ativ. De Merenda Escolar – Ensino Infantil Creche – 3390.3000 – Material de Consumo (Ficha 353) // 04.01.04.12.306.0022.2063 – Manut. Das Ativ. De Merenda Escolar – Ensino Infantil Pré Escola – 3390.3000 – Material de Consumo (Ficha 357) // 04.01.04.12.306.0022.2064 – Manut. Da Merenda Escolar Educação Jovens e Adultos – 3390.3000 – Material de Consumo (Ficha 358)

7. DA VIGENCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

7.1 A vigência do Contrato Administrativo contar-se-á da data da sua assinatura e encerrar-se-á no dia 31.12.2026 e não será objeto de prorrogação.

8. DO LOCAL DE ENTREGA, E PREVISÃO DE QUANTIDADE DOS INSUMOS.

8.1 Local de entrega:

8.1.1 Todos os produtos descritos no Anexo 1, deverão ser entregues no Deposito de Alimentação Escolar, local este que será definido previamente pela Secretaria Municipal de Educação, seguindo o cronograma enviado pelo Departamento de Alimentação Escolar.

8.2 Previsão de Quantidade a ser adquirida

8.2.1 A quantidade de produtos a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios elaborados pelo Departamento de Alimentação Escolar da Prefeitura Municipal de Japonvar e executados pelas escolas municipais, conforme detalhado os quantitativos no projeto de vendas elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, onde os valores foram perquirido junto ao comercio local (sede do Município de Japonvar) e que serviu de balizamento de preços para limitação de preços na data da elaboração desta Chamada Publica, para conhecimento público.

9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 Do Contratante

9.1.1 O Contratante constituirá servidor para acompanhar a entrega e fiscalizar a qualidade dos produtos e fiscalização do cumprimento das avenças da minuta do contrato administrativo (modelo anexo V).

9.1.2 Efetuar os pagamentos devidos ao Contratado na forma circunstanciada no item 5.1 e de acordo com o teor da minuta do contrato administrativo.

9.1.3. Notificar formalmente ao Contratado na ocorrência de qualquer irregularidade constatada no declínio de qualidade dos produtos, para providencias decorrentes.

9.1.4. Aplicar as sanções administrativas à Contratada em caso de inadimplemento das avenças contratuais, em conformidade com o que prescreve a Lei Federal de Licitação nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e nos termos do Decreto Municipal que regulamentou a supracitada lei no âmbito do Município de Japonvar, e em observância às aplicações de sanções elencadas na cláusula sétima.

9.2 Do Contratado



9.2.1 Fornecer os produtos conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pelo Departamento de Alimentação da Secretaria Municipal de Educação.

9.2.1 Fornecer os produtos conforme cronograma de entrega elaborado pelo Departamento de Alimentação Escolar, nos preços estabelecidos na sua proposta de preços devidamente acordada pelo Contratante e que decorreu do desfecho desta chamada pública nº: 002/2026, pelo período do exercício de 2026, ou seja até o dia 31.12.2026.

9.2.3 Emitir nota fiscal a cada período de 05 (cinco) dias, preferencialmente nos dias 15 e 30 de cada mês, anexando junto a respectiva nota fiscal, cópia das ordens de compras.

10 DA COMISSÃO DE JULGAMENTO

10.1 Os trabalhos de credenciamento, apreciação da documentação e julgamento dos preços serão coordenados pelo Agente de Contratação com o auxílio da Equipe de Apoio, todos servidores públicos nomeados nos termos da Portaria Municipal nº 008, de 04, de janeiro de 2025.

11 DOS ANEXOS

10.1 Fazem parte integrante desta chamada publica os seguintes anexos:

Anexo I – Descrição detalhada dos produtos alimentícios,

Anexo II - Modelo de Projeto de Venda da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar,

Anexo III - Lista de Endereço das Escolas e do Depósito de Alimentação Escolar,

Anexo IV - Os preços de referência dos produtos (projeto de venda) .

Anexo V – Minuta do Contrato Administrativo

12. DO FORO

12.1 Qualquer duvida suscitada em face desta Chamada Pública nº: 002/2026, e que tem como objeto aquisição de produtos oriundos da agricultura familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de organizações/associação constituída para o fim em tela, será exclusivamente competente o Foro do Município de Brasília de Minas/MG para conhecer e julgar quaisquer questões decorrentes.

Japonvar/MG, 06 de março de 2026

Rosemary Fernandes da Silva
Secretária Municipal de Educação

Welson Gonçalves da Silva
Prefeito Municipal



ANEXO I – DESCRIÇÃO DETALHADA DOS PRODUTOS

PROCESSO LICITATORIO Nº 013/2026
CHAMADA PUBLICA Nº: 002/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO ESPECIAL Nº 002/2026

SINTESE DO OBJETO: Chamada Pública, objetivando a “aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para complementar a alimentação escolar, com entrega de forma parcelada durante o período do exercício de 2.026, onde a contratação dar-se-á de forma direta, mediante uso de dispensa especial, conforme dispõe art. 21 da Lei Federal nº 11.947/09 e, com base no art. 14, caput e §1º, da Lei n.º do nos termos da Resolução FNDE/CD nº 06, de 08 de maio de 2020, bem como em observância ao disposto na Resolução FNDE/CD nº 21, de 19 de dezembro de 2025, pautando no atendimento do “Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE”, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

DA JUSTIFICATIVA: Considerando as exigências legais instituídas pela Lei Federal nº 11.947/2009, Lei nº 11.326/2006, Resolução FNDE/CD nº 06, de 08 de maio de 2020 e demais disposições legais pertinentes, que tratam das obrigações de se adquirir gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinados ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE justifica-se a abertura de procedimento administrativo dispensado os trâmites de processo licitatório, pautando na aquisição dos produtos conforme detalhado no quadro abaixo:

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO
01	1.000	KG	ABACAXI DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO GRANDE, COR E FORMAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO
02	2.000	KG	ABÓBORA JAPONESA, IN NATURA, PRONTO PARA CONSUMO, DE BOA QUALIDADE. LIVRE DE PONTOS ESTRAGADOS E AMASSADOS.
03	500	KG	ABÓBORA MORANGA GRANDE SELECIONADA FRESCA, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES
04	800	MC	ALFACE - APARÊNCIA FRESCA E Sã, COLHIDAS AO ATINGIR O GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO E PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. ISENTO DE DANOS E DEFEITOS DE NATUREZA FÍSICA OU MECÂNICA, TERRA ADERENTE, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS E DEFENSIVOS AGRÍCOLAS.
05	1.000	KG	BANANA NANICA: FRUTO ALONGADO, DE CASCA LISA E TENRA, COLORAÇÃO AMARELADA PODENDO APRESENTAR PONTINHOS MARRONS, SEM PARTES AMASSADAS E ESTRAGADAS. GRAU DE AMADURECIMENTO APROPRIADO PARA CONSUMO.
06	1.000	KG	BANANA PRATA: FRUTO ALONGADO, DE CASCA LISA E TENRA, COLORAÇÃO AMARELADA PODENDO APRESENTAR PONTINHOS MARRONS, SEM PARTES AMASSADAS E ESTRAGADAS. GRAU DE AMADURECIMENTO APROPRIADO PARA CONSUMO
07	2.000	KG	BATATA INGLESA - DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO DE MÉDIO A GRANDE, CONSISTÊNCIA FIRME, SEM INDÍCIO DE GERMINAÇÃO, ISENTA DE SUJIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADA PARA O CONSUMO. AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.
08	1.000	KG	BATATA DOCE GRAÚDA SELECIONADA, FRESCA, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES.
09	1.000	KG	BETERRABA- NOVA, LAVADA, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, COM CASCA DE Sã, SEM RUPTURAS, NÃO DEVE APRESENTAR RACHADURAS OU CORTES NA CASCA.



			ESTAREM SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDAS. NÃO ESTAREM DANIFICADAS POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA. LIVRE DE ENFERMIDADES. ISENTA DE PARTES PÚDRITAS. EMBALAGEM; EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.
10	1.400	KG	BISCOITO CASEIRO FEITO À BASE DE POLVILHO, ÓLEO E OVOS DE BOA QUALIDADE LIVRE DE SUJIDADES. BISCOITO CASEIRO DE 4G A 5G CADA UNIDADE, SÓ SERÃO ACEITADOS BISCOITOS COM BOA APARÊNCIA DE MASSA LEVE E AERADA. SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL ASSADOS, QUEIMADOS, AMASSADOS, ACHATADOS E “EMBATUMADOS” ASPECTO MASSA PESADA E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS. OS MESMOS DEVERÃO ESTAR LIVRES DE SUJIDADES OU QUAISQUER OUTROS TIPOS DE CONTAMINANTES COMO FUNGOS E BOLORES. PRODUTO DENTRO DAS NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL.
11	500	KG	BOLO CASEIRO BOLO FOFO CASEIRO, PRODUZIDO DE FORMA ARTESANAL, COM INSUMOS NATURAIS ORIUNDOS EM SUA MAIORIA DA PRODUÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR. O BOLO NÃO PODERÁ CONTER CORANTES, CONSERVANTES E MISTURA INDUSTRIAL COM EXCEÇÃO DA MASSA DO TRIGO E O AÇÚCAR. SERÃO REJEITADOS, PORTANTO, BOLOS QUE APRESENTEM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS, TAIS COMO: BOLOS MAL ASSADOS, AMASSADOS, DE ASPECTO EXCESSIVAMENTE OLEOSO, COM ASPECTO DE MASSA PESADA E COM CONTAMINAÇÃO POR MICRO-ORGANISMOS. NO RÓTULO IMPRESSO DEVE CONTER NO MÍNIMO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. FABRICADO EM ATÉ 24H ANTES DA ENTREGA. APRESENTAÇÃO EM UNIDADES DE APROXIMADAMENTE 50-60G E VALIDADE MÍNIMA DE 48 HORAS DA DATA DE FABRICAÇÃO. (SABORES PERMITIDOS: MILHO, CENOURA, LARANJA E LIMÃO).
12	1.000	KG	CEBOLA BRANCA IN NATURA APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS
13	500	KG	CEBOLA ROXA SELECIONADA, DE 1ª QUALIDADE, COM CASCA PROTETORA, TAMANHO MÉDIO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR O TRANSPORTE, A MANIPULAÇÃO E A CONSERVAÇÃO. EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.
14	1.000	KG	CENOURA- LAVADA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.
15	600	MC	CHEIRO VERDE – COM COLORAÇÃO UNIFORME, ISENTA DE SUJIDADES E ACONDICIONADA EM SACOS PLÁSTICOS.
16	1.000	KG	CHUCHU DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, CASCA Sã, SEM PARTES ESTRAGADAS. GRAU DE AMADURECIMENTO APROPRIADO P/ CONSUMO.
17	50	KG	COENTRO SECO IN NATURA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE E ATÓXICA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, FUNGOS E RESÍDUOS.
18	80	KG	COLORAU. INGREDIENTES: FARINHA DE MILHO, SAL, ÓLEO VEGETAL E CORANTE NATURAL DE URUCUM. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ACONDICIONADOS EM PACOTES DE 1KG.
19	600	MC	COUVE - DE 1ª QUALIDADE COMPACTA E FIRME SEM LESÕES, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTA DE SUJIDADES ACONDICIONADAS EM CAIXAS PRÓPRIAS.
20	1.000	KG	FARINHA DE MANDIOCA - SECA, FINA, BENEFICIADA, BRANCA, TIPO 2, COM UMIDADE INFERIOR A 13%, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, FUNGOS OU PARASITAS E FRAGMENTOS ESTRANHOS. EMBALADA EM PACOTES PLÁSTICOS DE 1 KG, TRANSPARENTES, RESISTENTES, ACONDICIONADOS EM FARDOS DE 15 A 30KG.
21	2.000	KG	FEIJÃO, TIPO 1, SAFRA NOVA. GRÃOS INTEIROS E ISENTO DE OUTROS TIPOS DE FEIJÕES E GRÃOS DE MATERIAL TERROSO E SUJIDADES
22	1.000	KG	FRUTAS CONGELADA- (MANGA, ACEROLA, UMBU, GOIABA) - PRODUTO NÃO FERMENTADO, NÃO ALCÓOLICO, NÃO CONTÉM GLÚTEN E SEM CONSERVANTES QUÍMICOS OU ADITIVOS DE QUALQUER NATUREZA. O PRODUTO DEVERÁ SER CONGELADO EM PEDAÇOS, ENTREGUE NAS DATAS AGENDADAS NAS UNIDADES ATENDIDAS. A EMBALAGEM DEVERÁ SER DE 1KG
23	400	KG	GOIABA FRUTA PROCEDENTE DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS E SÃOS, SER FRESCOS, TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE, APRESENTAR GRAU MÁXIMO DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES



			ADEQUADAS PARA O CONSUMO, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA E A POLPA. NÃO SERÃO PERMITIDOS MANCHAS OU DEFEITOS NA CASCA.
24	800	KG	LARANJA PÊRA, TAMANHO MÉDIO, CASCA COLORAÇÃO ALARANJADA, LISA SUCULENTA, SEM AMASSADAS E PARTES ESTRAGADAS, E GRAU DE AMADURECIMENTO APROPRIADO PARA CONSUMO.
25	4.000	KG	MANDIOCA - FRESCAS DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME DE COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TÍPICO DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA. ISENTA DE: SUJIDADE, INSETOS, PARASITAS, LARVAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES. PESO E TAMANHO PADRÃO.
26	600	KG	MANGA: IN NATURA, 1ª QUALIDADE, FRESCO, GRAU DE MATURAÇÃO MÉDIO, COLORAÇÃO VARIADA ENTRE AMARELO, LARANJA E VERMELHO. POLPA SUCULENTA E DOCE, EM ALGUNS CASOS FIBROSA. ISENTA DE LESÕES, MACHUCADOS, SUJIDADES, PODRIDÃO, LARVAS E PARASITAS.
27	500	KG	MAMÃO FORMOSA TAMANHO REGULAR, DE 1ª QUALIDADE, ASPECTO GLOBOSO, ACONDICIONAR FRUTOS MISTOS: VERDES E MADUROS, COR PRÓPRIA, CLASSIFICADA COMO FRUTA COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, COM BOA QUALIDADE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, DEFENSIVOS, PARASITAS, LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA E MECÂNICA. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PRÓPRIA
28	400	KG	MARACUJÁ (FRUTA VERDE E INTEGRAL, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, LIVRE DE BOLORES E MACHUCADURAS)
29	400	KG	MELANCIA DE TAMANHO REGULAR, DE 1ª QUALIDADE, REDONDA, CASCA LISA, GRAÚDA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, FORNECIMENTO A GRANEL, PESANDO ENTRE 10 A 12 KG CADA.
30	400	KG	PIMENTÃO VERDE - SEM DEFEITOS QUE PREJUDIQUEM O CONSUMO OU O RENDIMENTO COMO PODRIDÃO, FERIMENTO, COM EXPOSIÇÃO DE POLPA, MURCHO, QUEIMADO DE SOL E COM DEFORMAÇÃO GRAVE. PRODUTO DEVERÁ ESTAR FRESCO E ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS. DEVE SER DE COLHEITA RECENTE.
31	1.000	KG	ROSCA CASEIRA (COMUM E COCO): ROSCA CASEIRA DOCE DE 25G CADA, À BASE DE FARINHA DE TRIGO DE BOA QUALIDADE, COM MIOLO MACIO E CASCA DE COR DOURADA E HOMOGÊNEA. SERÃO REJEITADAS ROSCAS MAL ASSADAS, QUEIMADAS, AMASSADAS, ACHATADAS, AQUELAS COM ASPECTO MASSA PESADA E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS. AS ROSCAS NÃO DEVERÃO CONTER ADIÇÃO DE RECHEIO OU COBERTURA. AS MESMAS DEVERÃO ESTAR LIVRES DE SUJIDADES OU QUAISQUER OUTROS TIPOS DE CONTAMINANTES COMO FUNGOS E BOLORES.
32	500	KG	TANGERINA/PONCÁ: IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE, FRESCA E FIRME, SEM LESÕES E SEM SINAIS DE APODRECIMENTO, SEM MANCHAS, SEM SINAIS DE ESTAR MURCHA, AUSÊNCIA DE RESÍDUOS TERROSOS, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.
33	400	KG	TEMPERO ALHO E SAL - TEMPERO CULINÁRIO CASEIRO TIPO ALHO E SAL, DE BOA QUALIDADE, PROPORÇÃO APROXIMADA 70% ALHO E 30% SAL. ACONDICIONADA EM EMBALAGENS PLÁSTICAS TRANSPARENTES, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTOR E DATA DE VALIDADE. ACONDICIONADA EM PACOTES DE 500G. PRODUTO DENTRO DAS NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA.
34	800	KG	TOMATE - DEVE SER FIRME, COM CASCA LISA, BRILHANTE, SEM MANCHAS ESCURAS OU MOLES.

Rosemary Fernandes da Silva
Secretária Municipal de Educação

ANEXO II - MODELO DE PROJETO DE VENDA DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

PROCESSO LICIATORIO Nº 013/2026

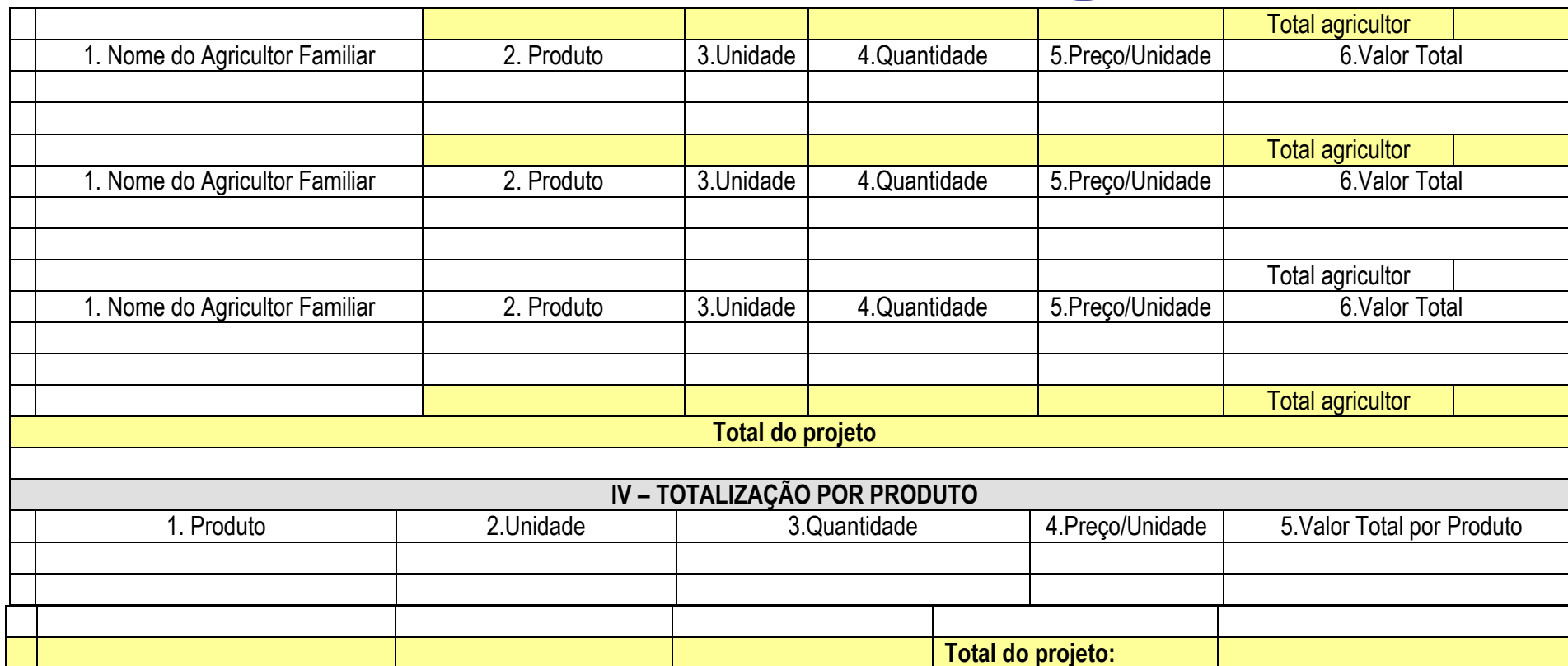
CHAMADA PUBLICA Nº: 002/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO ESPECIAL Nº 002/2026

SINTESE DO OBJETO: Chamada Pública, objetivando a “aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para complementar a alimentação escolar, com entrega de forma parcelada durante o período do exercício de 2.026, onde a contratação dar-se-á de forma direta, mediante uso de dispensa especial , conforme dispõe art. 21 da Lei Federal nº 11.947/09 e, com base no art. 14, caput e §1º , da Lei n. do nos termos da Resolução FNDE/CD nº 06, de 08 de maio de 2020, bem como em observância ao disposto na Resolução FNDE/CD nº 21, de 19 de dezembro de 2025, pautando no atendimento do “Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE”, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

PROJETO DE VENDA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR				
Identificação da proposta de atendimento ao Edital/Chamada Pública Nº 002/2026				
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
A – Grupo Formal				
1. Nome do Proponente			2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município		5.CEP
6. Nome do representante legal			7.CPF	8.DDD/Fone
9.Banco		10.Nº da Agência	11.Nº da Conta Corrente	
B – Grupo Informal				

1. Nome do Proponente						
3. Endereço			4. Município		5. CEP	
6. Nome da Entidade Articuladora				7. CPF		8. DDD/Fone
C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)						
1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. N°. da Agência	5. N°. da Conta Corrente		
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			2. CNPJ		3. Município	
4. Endereço				5. DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF		
Secretário Municipal de Educação -				_____		
III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total	
					Total agricultor	
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total	



V – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)

MODELO

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal	Assinatura

ANEXO III

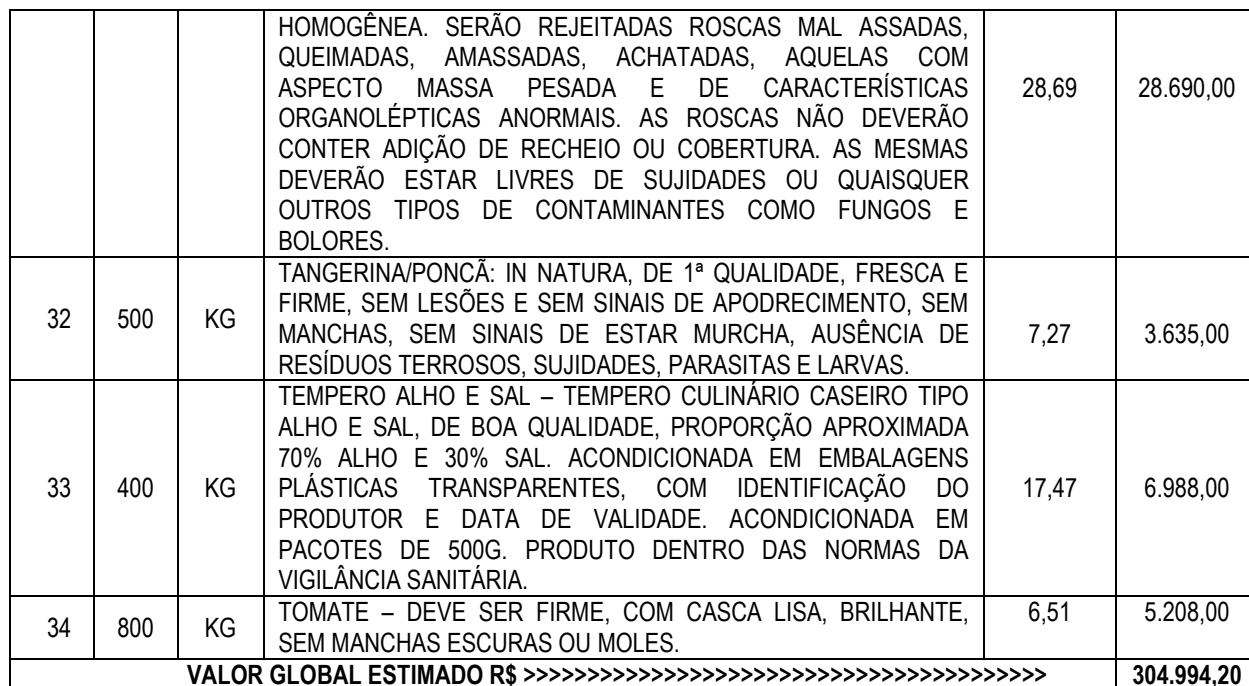
Nº	Instituição	Localização
01	Escola Municipal (Sede)	
02	Escola Municipal	
03	Escola Municipal	
04	Centro de Infantil(Creche)	
05	Escola Municipal	
06	CEMEI	

ANEXO IV - PREÇOS DE REFERÊNCIA DOS PRODUTOS.

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
01	1.000	KG	ABACAXI DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO GRANDE, COR E FORMAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO	8,40	8.400,00
02	2.000	KG	ABÓBORA JAPONESA, IN NATURA, PRONTO PARA CONSUMO, DE BOA QUALIDADE. LIVRE DE PONTOS ESTRAGADOS E AMASSADOS.	4,02	8.040,00
03	500	KG	ABÓBORA MORANGA GRANDE SELECIONADA FRESCA, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES	4,47	2.235,00
04	800	MC	ALFACE - APARÊNCIA FRESCA E Sã, COLHIDAS AO ATINGIR O GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO E PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. ISENTA DE DANOS E DEFEITOS DE NATUREZA FÍSICA OU MECÂNICA, TERRA ADERENTE, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS E DEFENSIVOS AGRÍCOLAS.	6,06	4.848,00
05	1.000	KG	BANANA NANICA: FRUTO ALONGADO, DE CASCA LISA E TENRA, COLORAÇÃO AMARELADA PODENDO APRESENTAR PONTINHOS MARRONS, SEM PARTES AMASSADAS E ESTRAGADAS. GRAU DE AMADURECIMENTO APROPRIADO PARA CONSUMO.	5,71	5.710,00
06	1.000	KG	BANANA PRATA: FRUTO ALONGADO, DE CASCA LISA E TENRA, COLORAÇÃO AMARELADA PODENDO APRESENTAR PONTINHOS MARRONS, SEM PARTES AMASSADAS E ESTRAGADAS. GRAU DE AMADURECIMENTO APROPRIADO PARA CONSUMO	5,82	5.820,00
07	2.000	KG	BATATA INGLESA - DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO DE MÉDIO A GRANDE, CONSISTÊNCIA FIRME, SEM INDÍCIO DE GERMINAÇÃO, ISENTA DE SUJIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADA PARA O CONSUMO. AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	4,66	9.320,00
08	1.000	KG	BATATA DOCE GRAÚDA SELECIONADA, FRESCA, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES.	5,34	5.340,00
09	1.000	KG	BETERRABA- NOVA, LAVADA, DE 1º QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, COM CASCA DE Sã, SEM RUPTURAS, NÃO DEVE APRESENTAR RACHADURAS OU CORTES NA CASCA. ESTAREM SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDAS. NÃO ESTAREM DANIFICADAS POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA. LIVRE DE ENFERMIDADES. ISENTA DE PARTES PÚDRITAS. EMBALAGEM; EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	5,03	5.030,00
10	1.400	KG	BISCOITO CASEIRO FEITO À BASE DE POLVILHO, ÓLEO E OVOS DE BOA QUALIDADE LIVRE DE SUJIDADES. BISCOITO CASEIRO DE 4G A 5G CADA UNIDADE, SÓ SERÃO ACEITADOS BISCOITOS COM BOA APARÊNCIA DE MASSA LEVE E AERADA. SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL ASSADOS, QUEIMADOS, AMASSADOS, ACHATADOS E "EMBATUMADOS" ASPECTO	48,25	67.550,00

			MASSA PESADA E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS. OS MESMOS DEVERÃO ESTAR LIVRES DE SUJIDADES OU QUAISQUER OUTROS TIPOS DE CONTAMINANTES COMO FUNGOS E BOLORES. PRODUTO DENTRO DAS NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL.		
11	500	KG	BOLO CASEIRO BOLO FOFO CASEIRO, PRODUZIDO DE FORMA ARTESANAL, COM INSUMOS NATURAIS ORIUNDOS EM SUA MAIORIA DA PRODUÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR. O BOLO NÃO PODERÁ CONTER CORANTES, CONSERVANTES E MISTURA INDUSTRIAL COM EXCEÇÃO DA MASSA DO TRIGO E O AÇÚCAR. SERÃO REJEITADOS, PORTANTO, BOLOS QUE APRESENTEM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS, TAIS COMO: BOLOS MAL ASSADOS, AMASSADOS, DE ASPECTO EXCESSIVAMENTE OLEOSO, COM ASPECTO DE MASSA PESADA E COM CONTAMINAÇÃO POR MICRO-ORGANISMOS. NO RÓTULO IMPRESSO DEVE CONTER NO MÍNIMO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. FABRICADO EM ATÉ 24H ANTES DA ENTREGA. APRESENTAÇÃO EM UNIDADES DE APROXIMADAMENTE 50-60G E VALIDADE MÍNIMA DE 48 HORAS DA DATA DE FABRICAÇÃO. (SABORES PERMITIDOS: MILHO, CENOURA, LARANJA E LIMÃO).	34,24	17.120,00
12	1.000	KG	CEBOLA BRANCA IN NATURA APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS	5,51	5.510,00
13	500	KG	CEBOLA ROXA SELECIONADA, DE 1ª QUALIDADE, COM CASCA PROTETORA, TAMANHO MÉDIO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR O TRANSPORTE, A MANIPULAÇÃO E A CONSERVAÇÃO. EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	6,25	3.125,00
14	1.000	KG	CENOURA- LAVADA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	5,51	5.510,00
15	600	MC	CHEIRO VERDE – COM COLORAÇÃO UNIFORME, ISENTA DE SUJIDADES E ACONDICIONADA EM SACOS PLÁSTICOS.	5,54	3.324,00
16	1.000	KG	CHUCHU DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, CASCA Sã, SEM PARTES ESTRAGADAS. GRAU DE AMADURECIMENTO APROPRIADO P/ CONSUMO.	6,19	6.190,00
17	50	KG	COENTRO SECO IN NATURA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE E ATÓXICA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, FUNGOS E RESÍDUOS.	31,78	1.589,00
18	80	KG	COLORAU. INGREDIENTES: FARINHA DE MILHO, SAL, ÓLEO VEGETAL E CORANTE NATURAL DE URUCUM. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ACONDICIONADOS EM PACOTES DE 1KG.	33,74	2.699,20
19	600	MC	COUVE - DE 1ª QUALIDADE COMPACTA E FIRME SEM LESÕES, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTA DE SUJIDADES ACONDICIONADAS EM CAIXAS PRÓPRIAS.	5,67	3.402,00
20	1.000	KG	FARINHA DE MANDIOCA - SECA, FINA, BENEFICIADA, BRANCA, TIPO 2, COM UMIDADE INFERIOR A 13%, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, FUNGOS OU PARASITAS E FRAGMENTOS ESTRANHOS. EMBALADA EM PACOTES PLÁSTICOS DE 1 KG, TRANSPARENTES, RESISTENTES, ACONDICIONADOS EM FARDOS DE 15 A 30KG.	11,27	11.270,00
21	2.000	KG	FEIJÃO, TIPO 1, SAFRA NOVA. GRÃOS INTEIROS E ISENTO DE OUTROS TIPOS DE FEIJÕES E GRÃOS DE MATERIAL TERROSO E SUJIDADES	9,12	18.240,00

22	1.000	KG	FRUTAS CONGELADA- (MANGA, ACEROLA, UMBU, GOIABA) - PRODUTO NÃO FERMENTADO, NÃO ALCÓOLICO, NÃO CONTÉM GLÚTEN E SEM CONSERVANTES QUÍMICOS OU ADITIVOS DE QUALQUER NATUREZA. O PRODUTO DEVERÁ SER CONGELADO EM PEDAÇOS, ENTREGUE NAS DATAS AGENDADAS NAS UNIDADES ATENDIDAS. A EMBALAGEM DEVERÁ SER DE 1KG	12,17	12.170,00
23	400	KG	GOIABA FRUTA PROCEDENTE DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS E SÃOS, SER FRESCOS, TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE, APRESENTAR GRAU MÁXIMO DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA E A POLPA. NÃO SERÃO PERMITIDOS MANCHAS OU DEFEITOS NA CASCA.	8,17	3.268,00
24	800	KG	LARANJA PÊRA, TAMANHO MÉDIO, CASCA COLORAÇÃO ALARANJADA, LISA SUCULENTA, SEM AMASSADAS E PARTES ESTRAGADAS, E GRAU DE AMADURECIMENTO APROPRIADO PARA CONSUMO.	5,86	4.688,00
25	4.000	KG	MANDIOCA - FRESCAS DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME DE COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TÍPICO DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA. ISENTA DE: SUJIDADE, INSETOS, PARASITAS, LARVAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES. PESO E TAMANHO PADRÃO.	5,81	23.240,00
26	600	KG	MANGA: IN NATURA, 1ª QUALIDADE, FRESCO, GRAU DE MATURAÇÃO MÉDIO, COLORAÇÃO VARIADA ENTRE AMARELO, LARANJA E VERMELHO. POLPA SUCULENTA E DOCE, EM ALGUNS CASOS FIBROSA. ISENTA DE LESÕES, MACHUCADOS, SUJIDADES, PODRIDÃO, LARVAS E PARASITAS.	5,99	3.594,00
27	500	KG	MAMÃO FORMOSA TAMANHO REGULAR, DE 1ª QUALIDADE, ASPECTO GLOBOSO, ACONDICIONAR FRUTOS MISTOS: VERDES E MADUROS, COR PRÓPRIA, CLASSIFICADA COMO FRUTA COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, COM BOA QUALIDADE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, DEFENSIVOS, PARASITAS, LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA E MECÂNICA. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PRÓPRIA	7,89	3.945,00
28	400	KG	MARACUJÁ (FRUTA VERDE E INTEGRA, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, LIVRE DE BOLORES E MACHUCADURAS)	10,39	4.156,00
29	400	KG	MELANCIA DE TAMANHO REGULAR, DE 1ª QUALIDADE, REDONDA, CASCA LISA, GRAÚDA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, FORNECIMENTO A GRANEL, PESANDO ENTRE 10 A 12 KG CADA.	3,84	1.536,00
30	400	KG	PIMENTÃO VERDE - SEM DEFEITOS QUE PREJUDIQUEM O CONSUMO OU O RENDIMENTO COMO PODRIDÃO, FERIMENTO, COM EXPOSIÇÃO DE POLPA, MURCHO, QUEIMADO DE SOL E COM DEFORMAÇÃO GRAVE. PRODUTO DEVERÁ ESTAR FRESCO E ISENTO DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS. DEVE SER DE COLHEITA RECENTE.	9,01	3.604,00
31	1.000	KG	ROSCA CASEIRA (COMUM E COCO): ROSCA CASEIRA DOCE DE 25G CADA, À BASE DE FARINHA DE TRIGO DE BOA QUALIDADE, COM MIOLO MACIO E CASCA DE COR DOURADA E		





ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO, ATRAVES DA AGRICULTURA FAMILIAR – SEM LICITAÇÃO – CONFORME LEI 11.947/2009 – RESOLUÇÃO FNDE/CD 06, de 08 de maio de 2020 EM FACE DA CHAMADA PUBLICA Nº: 002/2026.

PROCESSO LICIATORIO Nº 013/2026
CHAMADA PUBLICA Nº: 002/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO ESPECIAL Nº 002/2026

SINTESE DO OBJETO: Chamada Pública, objetivando a “aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para complementar a alimentação escolar, com entrega de forma parcelada durante o período do exercício de 2.026, onde a contratação dar-se-á de forma direta, mediante uso de dispensa especial, conforme dispõe art. 21 da Lei Federal nº 11.947/09 e, com base no art. 14, caput e §1º, da Lei n. do nos termos da Resolução FNDE/CD nº 06, de 08 de maio de 2020, bem como em observância ao disposto na Resolução FNDE/CD nº 21, de 19 de dezembro de 2025, pautando no atendimento do “Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE”, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE JAPONVAR**, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº: 01.612.476/0001-46, com sede Administrativa na Rua Curitiba, nº 112 – Centro – CEP 39.335-000 – Japonvar-MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Welson Gonçalves da Silva,(qualificar)....., de ora em diante denominado simplesmente “**Contratante**”, e de outro lado o “**Grupo Informal nº:**”, (..... qualificar.....), composto pelo (..... descrever), neste ato todos representados pelo (..... qualificar.....), grupo este de ora em diante denominados simplesmente “**CONTRATADOS**”, fundamentado nas disposições da Lei Federal nº 11.947/2009, e em conformidade com o constante na “Chamada Pública nº 002/2026”, objeto do Chamada Pública, nº 002/2026 – Dispensa Especial de Licitação nº 002/2026, e em observância ainda aos ditames da Lei de Licitação nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolvem em comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar este contrato administrativo para o fornecimento do “Gênero Alimentício oriundo da Agricultura Familiar”, descrito na cláusula terceira, e em conformidade com as demais cláusulas do presente contrato administrativo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto

1.1 Constitui objeto deste contrato administrativo a aquisição de “.....(descrever os produtos).....”, através da agricultura familiar para confecção de merenda escolar, para alunos da rede de educação básica pública, com recurso FNDE/PNAE, em conformidade com as prerrogativas da Lei Federal nº 11.947/2009, com aplicação subsidiária da Lei Federal de Licitação nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e em conformidade com a distribuição descrita no anexo II e na Cláusula Terceira deste instrumento contratual, todos de acordo com o teor da Chamada Pública nº: 002/2026 instrumentos estes que fazem parte integrante deste contrato administrativo, para todos os efeitos legais e de direito independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Valor Global e da Forma de Fornecimento

2.1 Pela quantidade de produtos descritos na cláusula primeira o **Contratante** pagará aos **Contratados** o valor global de R\$ (.....), em conformidade com o limite individual descrito na cláusula terceira em observância ao previsto no art. 24 da Resolução 38/2009 do FNDE.

2.1 Os **Contratados** se comprometem a fornecer os objetos descritos na cláusula primeira ao **Contratante**, de forma parcelada diante da necessidade de consumo, conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar que é parte integrante deste Instrumento Contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA: da Divisão de Cotas

3.1 O limite individual de venda do objeto descrito na cláusula primeira, inerente a gêneros alimentícios adquiridos do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em observância ao descrito no art. 24 da Resolução 38 do FNDE/2009, será o seguinte:

3.1.1 (..... qualificar o primeiro membro do grupo.....)...., cadastrado no Programa Nacional de Agricultura Familiar/Pronaf no DAP n°: será no valor limite de R\$ (.....) para o fornecimento de (..... detalhar o produto.....) ao custo de R\$ (.....) o quilo, , com entrega de forma parcelado durante o período do exercício de 2026.

3.1.2 (..... qualificar o segundo membro do grupo.....)...., cadastrado no Programa Nacional de Agricultura Familiar/Pronaf no DAP n°: será no valor limite de R\$ (.....) para o fornecimento de (..... detalhar o produto.....) ao custo de R\$ (.....) o quilo, com entrega de forma parcelado durante o período do exercício de 2026.

CLÁUSULA QUARTA: Das informações obrigatórias

4.1 Os **Contratados** deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA: Da entrega dos objetos

5.1 O início para entrega dos objetos será imediatamente mediante recebimento de cada Ordem de Compra, expedida pela Secretaria Municipal de Educação, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2026.

5.2 A entrega dos objetos deverá ser feita nos locais, dias e quantidades, por conta e risco dos **Contratados**, em conformidade com a planilha elaborada pelo Departamento de Alimentação da Secretaria Municipal de Educação.

5.3 O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante elaboração do Termo de Recebimento emitido por servidores devidamente credenciados pela Secretaria Municipal de Educação

5.4 Nos finais de cada quinzena serão emitidas as respectivas notas fiscais as quais deverão ser entregues pelos **Contratados** diretamente ao Departamento de Alimentação da Secretaria Municipal de Educação, acompanhadas de cópia das respectivas ordens de compras e do termo de recebimento devidamente atestados, em conformidade ao que estabelece ainda o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

CLÁUSULA SEXTA: Do projeto de vendas

6.1 O fornecimento dos gêneros alimentícios, será em conformidade com os quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, elaborado pelo Departamento de Alimentação da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SÉTIMA: Das despesas diversas

7.1 No valor mencionado na cláusula terceira estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas tais como as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA: Da Dotação Orçamentária

8.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações: 04.01.04.12.306.0022.2061 – Manut. Das Ativ. De Merenda Escolar – Ensino Fundamental – 3390.3000 – Material de Consumo (Ficha 349) // 04.01.04.12.306.0022.2062 – Manut. Das Ativ. De Merenda Escolar – Ensino Infantil Creche – 3390.3000 – Material de Consumo (Ficha 353) // 04.01.04.12.306.0022.2063 – Manut. Das Ativ. De Merenda Escolar – Ensino Infantil Pré Escola – 3390.3000 – Material de Consumo (Ficha 357) // 04.01.04.12.306.0022.2064 – Manut. Da Merenda Escolar Educação Jovens e Adultos – 3390.3000 – Material de Consumo (Ficha 358)

CLÁUSULA NONA: Da forma de pagamento

9.1 O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município, através TED em nome do titular do grupo formal ou informal em conformidade com o cadastrado no DAP conforme descrito na clausula terceira até o 5º (quinto) dia a contar da data nota fiscal devidamente empenhada.

9.2 Não será efetuado qualquer pagamento aos “**Contratados**” enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA: Do atraso no pagamento

10.1 Na ocorrência do **Contratante** não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento aos **Contratados**, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida, em conformidade com o estabelecido na Lei 11.947/2009, ressalvado os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA: Da vigência do contrato

11.1 a vigência do contrato será o período remanescente de 2026 e encerrar-se-á no dia 31.12.2026 e não será objeto de prorrogação de vigência.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA: Da guarda de documentos fiscais - Contratados

12.1 Os **Contratados** deverão guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Da guarda de documentos fiscais – Contratante

13.1 O **Contratante** se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o

Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA: Da reparação de danos

14.1 É de exclusiva responsabilidade dos **Contratados** o ressarcimento de danos causados ao **Contratante** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Da Responsabilidade do Contratante

15.1 O **Contratante** em razão as supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

15.1.1 Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos dos **Contratados**;

15.1.2. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão dos **Contratados**;

15.1.3 Fiscalizar a execução do presente contrato, através servidor devidamente credenciado;

15.1.4 O **Contratante** ao alterar ou rescindir o presente contrato sem culpa dos **Contratados**, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA: Das multas

16.1 A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo **Contratante** ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DECIMA SETIMA: As Fiscalizações

17.1 A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA: Da regulamentação

18.1 presente contrato rege-se, pela Chamada Pública N° 002/2026, pela Lei n° 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, e pela lei federal de licitação n° 14.133, de 1º de abril de 2021, onde a qual será aplicada onde o contrato for omissor.

CLÁUSULA DECIMA NONA: Das Sanções Administrativas

19.1 Demais casos de inadimplência do **Contratante** proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n° 11.947/2009 e demais legislações relacionadas com o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

19.2 O descumprimento, por parte dos **Contratados** das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das seguintes sanções

19.2.1 Advertência, por escrito, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade;

19.2.2 Na ocorrência da aplicação de penalidade de rescisão contratual aos **Contratados** será declarado como penalidade ainda a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **Contratante** por até 02 (dois) anos;

19.2.3 As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.

19.2.4 Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Das comunicações entre as partes

20.1 As comunicações com origem neste contrato administrativo deverão ser formais e expressas, por meio de carta e ou ofício, que somente terá validade se devidamente protocolada junto a partes.

CLÁUSULA VIGESIMA PRIMEIRA: Da rescisão

21.1 Este Contrato Administrativo, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta ou ofício, consoante Cláusula Vigésima, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

21.1.1 Por acordo entre as partes;

21.1.2 Pela inobservância de qualquer de suas condições;

21.1.3 Quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGESIMA SEGUNDA: Do foro

23.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Brasília de Minas/MG para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato administrativo sob renúncia de qualquer outro.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Japonvar, de de 2026.

Welson Gonçalves da Silva
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Nome>
Dap
CONTRATADO

TESTEMUNHAS: 1. 2.

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026

O **MUNICÍPIO DE JAPONVAR**, Estado de Minas Gerais, através do Prefeito Municipal, conforme dispõe art. 21 da Lei Federal nº 11.947/09 e, com base no art. 14, caput e §1º, da Lei n. do nos termos da Resolução FNDE/CD nº 21, de 19 de dezembro de 2025, torna público que fará realizar a Chamada Pública nº 002/2026 na forma que segue:

PROCESSO LICIATORIO Nº 013/2026
CHAMADA PUBLICA Nº: 002/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO ESPECIAL Nº 002/2026

SÍNTESE DO OBJETO: Chamada Pública, objetivando a “aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para complementar a alimentação escolar, com entrega de forma parcelada durante o período do exercício de 2.026, onde a contratação dar-se-á de forma direta, mediante uso de dispensa especial, conforme dispõe art. 21 da Lei Federal nº 11.947/09 e, com base no art. 14, caput e §1º, da Lei n. do nos termos da Resolução FNDE/CD nº 06, de 08 de maio de 2020, bem como em observância ao disposto na Resolução FNDE/CD nº 21, de 19 de dezembro de 2025, pautando no atendimento do “Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE”, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Por Preço Unitário
ENTREGA DE ENVELOPES: Até o dia 31/03/2026 às 17h00m – horário de Brasília
SESSÃO DE JULGAMENTO: No dia 01/04/2026 às 09h00m – horário de Brasília

O edital desta chamada publica nº 002/2026, encontra-se publicado na íntegra no site oficial do Município www.japonvar.mg.gov.br, onde qualquer informações deverá ser encaminhada para o e-mail: japonvarlicitacao@gmail.com onde, pautando pelo princípio da transparência as respostas serão publicadas no site oficial do Município de Japonvar.

Japonvar/MG, 10 de março de 2026.

Rodrigo Pinto dos Reis
Agente de Contratação
Portaria nº 008, de 06/01/2025